

PBG S/A
CNPJ/MF Nº 83.475.913/0001-91
NIRE 42300030201

Ata de Reunião do Conselho de Administração
ATA CA nº 01/2021

1. Data, hora e local: 20/01/2021, às 15 horas, de forma virtual, a teor do que dispõe o art. 20 do Estatuto Social da Companhia.

2. Presenças: Registrada a presença dos Srs. Conselheiros: César Gomes Júnior, Cláudio Ávila da Silva, Nilton Torres de Bastos Filho, Gláuco José Côrte, Geraldo Luciano Mattos Júnior, Walter Roberto de Oliveira Longo e Marcos Gouvêa de Souza. O Presidente do Conselho, Cesar Gomes Júnior, convidou a mim, Luiz Fernando Periard Schweidson, para secretariá-los. Registrada, ainda, a presença dos Diretores da Companhia.

3. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a criação de um Programa de Recompra de Ações de Emissão da Própria Companhia (“Programa de Recompra”) (ii) autorização para o cancelamento das ações em Tesouraria e (iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião e para a implementação do Programa de Recompra.

4. Deliberações: Após a análise e confirmação pelos membros do Conselho de Administração presentes acerca da (i) compatibilidade financeira da Companhia para liquidação da aquisição de eventuais ações, caso seja aprovado o novo Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações já assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos; (ii) Cancelamento das ações em Tesouraria da Companhia e (iii) existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 7º, § 1º, da Instrução nº 567, de 17 de setembro de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “Instrução CVM nº 567”, respectivamente), com base nas informações do último Formulário de Demonstrações Financeiras divulgado, não havendo fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo deste exercício social, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: a) Aprovaram a criação de novo Programa de Recompra, nos termos da Instrução CVM nº 567/2015, conforme as condições e características descritas no Anexo I desta ata de reunião, o qual assinado e rubricado pela mesa fica arquivado na sede da Companhia; b) Autorizar o cancelamento de 3.959.156 ações ordinárias em Tesouraria na Companhia; e c) Fica a Diretoria autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

5. Encerramento: Como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, sendo que será posteriormente assinada pelos presentes: César Gomes Júnior, Cláudio Ávila da Silva, Nilton Torres de Bastos Filho, Gláuco José Côrte, Geraldo Luciano Mattos Júnior, Walter Roberto de Oliveira Longo e Marcos Gouvêa de Souza. Autorizada a publicação do sumário da presente deliberação na

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, assinado pelo Sr. Secretário. A presente ata é cópia fiel das fls. 185 do livro de atas do Conselho de Administração, exercício de 2021. Florianópolis/SC, 20 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Periard Schweidson
Secretário

ANEXO I

O presente anexo, o qual aprova condições e características do Programa de Recompra, foi elaborado nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480.

1. Objetivos e os efeitos econômicos do Programa de Recompra.

O Programa de Recompra, que visa à aquisição de ações de própria emissão da Companhia, sem redução do capital social, tem por principal objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas, podendo a Companhia manter as ações em tesouraria, para posterior cancelamento ou alienação, bem como utiliza-las em planos de opção de compra. A aquisição será realizada em Bolsa de Valores, a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

2. Quantidade de ações em circulação e ações mantidas em tesouraria.

A quantidade de ações em circulação é de 69.996.578 e 3.959.156 mantidas em tesouraria.

3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Poderão ser adquiridas até 6.999.658 ações ordinárias, equivalentes, nesta data, a 4,41 % das ações totais emitidas pela Companhia e a 10,0% das ações em circulação da Companhia.

4. Características dos instrumentos derivativos a serem utilizados pela Companhia, se houver.

Não serão utilizados instrumentos derivativos pela Companhia.

5. Descrição de acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações, se houver.

Não há acordo ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.

6. Preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas) e as razões que justifiquem a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões

anteriores, caso as operações sejam cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários

As operações serão realizadas em bolsa, a preços de mercado.

7. Impactos, se houver, que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia

Não haverá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificação das contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, disponibilização de informações exigidas pelo Art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada

As contrapartes são os acionistas da Companhia, não havendo qualquer contraparte já conhecida.

9. Destinação dos recursos aferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que a operação consiste na recompra de ações de emissão da Companhia.

10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para aquisição das referidas ações é de 365 dias contados a partir de 21 de janeiro de 2021, encerrando-se em 21 de janeiro de 2022.

11. Identificação das Instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

(a) Bradesco S/A CTVM, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309, 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP; (b) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários SA, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 24º andar, São Paulo, SP; e (c) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S/A, com endereço na Av. Chedid Jafet, 75 – 30º andar – Torre Sul, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

12. Especificação dos recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do Art. 7º, §1º, da Instrução CVM nº 567

A origem dos recursos que serão utilizados neste Programa de Recompra poderão vir de um ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital, (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no Art. 7º, §1º, inciso I da Instrução CVM nº 567 e/ou (iii) geração de caixa da Companhia.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e tampouco no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2021.